

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Plataformas Verticais, para uso de pessoas portadoras de deficiência física, a serem instaladas no prédio do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (96) 3198-1652



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

DATA DE ABERTURA: 30/12/2015(quarta-feira)

HORÁRIO: 12:00(Horário local Macapá-AP)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizado no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, sito a Rua do Araxá, s/n, Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP-AP, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 0125/2013-GAB/PGJ de 24 de abril de 2014, de conformidade com o processo nº 0008024/2015/MPAP, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço GLOBAL, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555/2000, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.0. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Plataformas Verticais, para uso de pessoas portadoras de deficiência física, a serem instaladas nos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá , conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.1. Uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do Ministério Público do Estado do Amapá, mediante convocação do adjudicatário para da Ata de Registro de Preços;

1.2. O Registro de Preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição de qualquer itens ou outro registro de preços;

1.3. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para a aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior;

1.4. Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização de seus dados para comunicação.

II – DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência - **Anexo I**

- Modelo da Proposta Comercial (**Anexo II**);



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (**Anexo III**);
- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP. (**Anexo IV**);
- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (**Anexo V**);
- Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos. (**Anexo VI**);
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VII**);
- Modelo de Declaração em Face da Resolução nº 37 do CNMP (**Anexo VIII**);
- Modelo da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**);
- Modelo da Minuta do Contrato (**Anexo X**);

III- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento conforme o disposto no **item VII** deste Edital, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o **nº do edital e razão social da empresa**. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, a não ser como ouvintes.

3.2.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.4. Não poderão participar deste Pregão pessoas que seja(m) cônjuges(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Amapá ou de servidor (este ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amapá), conforme dispõe a resolução 37/2009-CNMP.

3.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ver modelo no Anexo V (**A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes**).

3.6. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei, conforme o modelo do **Anexo IV**. Caso não efetuarem esta Declaração, não será permitido o usufruto dos direitos previstos. (**A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes**).

3.7. Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Modelo Anexo VII) deste Edital, assinada pelo



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

representante legal da empresa licitante, em **separado (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes)**.

3.8. Antes da abertura dos envelopes nº 001 e havendo necessidade, a Pregoeira poderá solicitar aos representantes **credenciados** para o preenchimento das declarações solicitadas (Anexo IV, V, VII e VIII).

3.8. Havendo necessidade, e conforme a quantidade de representantes das empresas interessadas no ato do credenciamento, a Pregoeira poderá dar continuidade à sessão no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no mesmo prédio da sala da CPL.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPAP. Elemento de despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 02.062.0142.2.494, fonte 101 – Recursos do Tesouro.

V – DA PUBLICIDADE

5.1. O Aviso deste Pregão será publicado no Mural de Avisos do MPAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá e em Jornal de Grande Circulação no Estado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, bem como, por meio eletrônico, no site do Ministério Público do Estado do Amapá, no endereço: www.mpap.mp.br, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08/08/2000. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, se houver alteração no objeto ou que interfira diretamente no julgamento das propostas.

6.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no andar térreo do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

6.3. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

7.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

7.3. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4. O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes **para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa (a não comprovação impedirá o credenciamento)**.

VIII - DA PROPOSTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO Nº 051/2015-MP-AP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE Nº CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

8.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão e identificação da empresa. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) **Especificação** do objeto na planilha e demais dados conforme o modelo da proposta (anexo II), com inclusão de **Marca e Modelo**;
- b) **Preço unitário** de todos os itens, em moeda nacional;
- c) **Preço Total de cada Item**, em moeda nacional;
- d) **Preço Global da Proposta**
- e) **Prazo de validade** da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.
- f) Prazo de Garantia dos equipamentos

8.1.1. Não será aceita a oferta de objeto com especificações inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

8.1.2. A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, desde que aceito pelo representante presente e registrado em Ata.

8.1.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.1.5. A proposta será desclassificada se não cotar **todos** os itens constantes no modelo de proposta (Anexo II deste Edital).

8.2. A simples participação neste certame implica em:

Pregão Presencial nº 051/2015/MP-AP – PA nº 0008024/2015



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive de que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: materiais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, fretes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;
- b) que fornecerá o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital;
- c) As quantidades a serem cotadas são as indicadas no modelo da proposta comercial (Anexo II);
- d) que no preço final do objeto proposto está incluso todos os impostos taxas e fretes, e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- e) que a garantia do objeto cotado será conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;
- f) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- g) que o prazo de entrega será conforme o Termo de Referência anexo deste Edital;
- h) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo II e Termo de Referência, sob pena de desclassificação e que aceita todas as condições do Edital;
- i) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada de acordo com o valor do lance final/negociação.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e regras constantes deste Pregão e considerando a proposta mais vantajosa para a Administração conforme o disposto no Inciso I, §1º do Art. 45 da lei 8.666/93 subsidiária à lei 10.520/02.

9.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3. Serão classificados pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas Menor Preço, por item GLOBAL, em conformidade com o anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço do(s) respectivo(s) item(s).

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

9.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada verbalmente pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada o Menor Preço GLOBAL.

9.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto para previsto no subitem 9.9.

9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei complementar nº 123/2006).

9.10. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.11. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a mais bem classificada não seja ME ou EPP;

9.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 9.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto nos itens 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13 anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **Título XI**, deste Edital.

9.16. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas nos termos deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Menor Preço, por item. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

9.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.20. Se a oferta não for aceitável ou se não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

9.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.23. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova sessão oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.25. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Após a fase de lances, a Pregoeira poderá solicitar novas planilhas readequadas para análise da viabilidade da proposta.

9.26. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

9.27. Os envelopes "Documentação" não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Pregoeira.

9.28. O Ministério Público do Estado do Amapá, reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado, sem ônus para o MPAP.

X - DA HABILITAÇÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO Nº 051/2015-MP-AP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE Nº CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos (dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO) para habilitar-se na presente licitação:



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

10.2.1. **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**). **Modelo no Anexo VI.**

10.2.3. Documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- a.5) **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (modelo no Anexo III).**

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (no caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação) do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.2.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelas Secretaria da Receita Federal (SRF) ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.4) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

c) Relativa à Qualificação Técnica:

- c.1) **Um ou mais atestados de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove(m) a execução bem sucedida de prestação de serviços com características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, indispensavelmente os relativos aos itens de maior relevância do objeto desta licitação;
- c.2) Indicação do responsável técnico, engenheiro mecânico ou engenheiro civil devidamente cadastrado no CREA/AP e no caso de arquiteto e urbanista devidamente cadastrado no CAU/AP. No caso da indicação ser de engenheiro civil ou arquiteto, deverá o profissional apresentar curso de qualificação, como especialização ou equivalente.
- c.3) A Pregoeira, poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação;

d) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social,



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (o Pregoeiro, poderá recorrer ao setor competente do MPAP para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente.

d.1.1). A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10%(dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

d.2) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1 (PROPOSTA)**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

10.5. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (nos subitens b.1, b.2 e b.3, mesmo que esta apresente alguma restrição).

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.8.3. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

XI – DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/instrumento equivalente, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato/instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF e Cadastro do MPAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato/instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ou instrumento equivalente), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e na sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da **síntese** das suas razões de recorrer.

12.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.6. A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amapá, Rua do Araxá s/n, Macapá.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL.

XII – DO RECEBIMENTO

12.1 - O prazo de execução total do serviço obedecerá ao Termo de Referência (anexo I) do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.2 – Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá;

12.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência (anexo I), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente e cumprida todas as exigências contidas no Termo de Referência para o recebimento definitivo do material.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA conforme disposto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.1. DA CONTRATANTE conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XV–DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Ministério Público do Estado do Amapá.

15.1 Demais obrigações, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no **Título XI** deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP

- 16.8. O termo MP/AP, constante neste Edital, corresponde a Ministério Público do Estado do Amapá.
- 16.9. O contrato é também chamado de instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 16.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 16.11. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão;
- 16.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 16.13. No exame de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Esta análise será efetuada nos valores apresentados para cada item e para o valor global da proposta;
 - b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 16.14. Verificado que a proposta de **Menor Preço GLOBAL** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame conforme o(s) item(s).
- 16.15. Somente o licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços unitários e totais, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.
- 16.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes classificadas, observado os dispositivos legais referentes à microempresa e empresa de pequeno porte.
- 16.17. Em caso de dúvida, a empresa interessada deverá contatar por escrito a Pregoeira do Ministério Público do Estado do Amapá, na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, pelo telefone/Fax (0xx96) 3198-1652 ou e-mail cpl@mpap.mp.br, no horário compreendido entre 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 16.18. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **plataformas verticais**, sendo uma para Oiapoque e as outras a definir pela Administração Superior, para uso de pessoas portadoras de deficiência física, a serem instaladas nos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Em cumprimento a Resolução nº81 Capítulo III de 2012 do CNMP, a qual dispõe sobre acessibilidade e adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - A contratação para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de plataformas verticais do Ministério Público do Estado do Amapá encontra amparo na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 - Os equipamentos deverão obedecer ao Código de Obras do Município, as Leis Federais 10.098/2000 da Acessibilidade e 10.741/2003 Estatuto do Idoso, além da NBR 13.994/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas que trata dos transportes para pessoas portadoras de deficiência física e deverão ser confeccionados em estrutura metálica, com capacidade de carga mínima de 250kg, vencer um desnível de até 3.500mm e alimentação 220v/60hz.

4.2 - A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser eminentemente composta de profissionais qualificados.

4.3 - São de responsabilidade da Contratada:

a) As licenças para a execução dos serviços e suas prorrogações junto ao CREA/AP.

b) Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito aos serviços ou a sua execução.

c) Todas as obrigações tributárias, principal ou acessória, relativas aos impostos e taxas incidentes sobre os serviços a serem desenvolvidos.

d) Da segurança e da medicina do trabalho como um todo, inclusive os danos causados a terceiros durante a execução do serviço e em razão desta.

e) Da contratação, mobilização de mão-de-obra especializada ou não, materiais, máquinas e equipamentos para usar na execução do serviço.

f) Ter conhecimento e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

g) A presença da Fiscalização no local do serviço, não isenta a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a responsabilidade técnica dos serviços.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



h) Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos em desacordo com esta especificação, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

i) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, a reconstrução de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados e/ou à vizinhança da obra.

j) A guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço ainda não aceita pela comissão serão responsabilidade da contratada.

5 – PROPOSTA:

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada por preço global, expresso em moeda corrente nacional. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6 – GARANTIA:

6.1 – Os equipamentos instalados deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

6.2 – No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio e Nota Fiscal.

6.3 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Ministério Público do Estado do Amapá.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos serão estabelecidos pela Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA.

8 - VIGÊNCIA:

8.1 - O ajuste será regido segundo a Nota de Empenho e o Termo de garantia.

9 – PAGAMENTO:

9.1 – Havendo a instalação dos equipamentos devidamente autorizados, deverá ser pago de uma única vez após no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento.

9.2 - O pagamento da Contratada será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos, contados após o término dos serviços, discriminando na Nota Fiscal todos os serviços realizados, atestadas pelo setor competente, após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento dos equipamentos entregues pelas licitantes conforme dispõe o Art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, II, do mesmo diploma legal.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



9.3 - Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público do Estado do Amapá em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

10.2 - Dar fiel e integral cumprimento ao contido na proposta;

10.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.4 - Emitir Notas Fiscais/Faturas no mínimo 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do mês, discriminando os serviços executados no mês em curso em cada local;

10.5 - Oferecer plena garantia dos equipamentos instalados;

10.6 - Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de fornecimento e instalação de plataformas verticais, que serão prestados exclusivamente nos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá e durante o horário normal de expediente da CONTRATANTE ou conforme autorização da fiscalização.

10.7 - Fornecer a mão-de-obra especializada para execução dos serviços contratados e autorizados;

10.8 – O prazo para a entrega dos equipamentos devidamente instalados será conforme determinação da Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA, de acordo com a complexidade dos serviços;

10.9 - A garantia mínima dos equipamentos é de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento do mesmo pela Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA e ou Comissão especialmente criada para tal;

10.10 – Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



10.11 - Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

10.12 - Apresentar, previamente ao início da instalação de cada equipamento, o funcionário responsável pela execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

10.13 - Fornecer uniforme para os seus funcionários, e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades;

10.14 - Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, botas, máscaras, cinto de segurança e outros conforme a necessidade dos serviços;

10.15 - Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

10.16 – Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo Setor competente;

10.17 - Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.

10.18 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados neste Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

10.19 - Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA, considerando-se que atividades normais do Ministério Público do Estado do Amapá não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

10.20 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados aos serviços executados;

10.21 - Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Ministério Público do Estado do Amapá, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de fornecimento e instalação de plataformas verticais ou sejam ocasionados por empregados da Contratada ou prepostos;

10.22 - A contratada deverá manter escritório na Cidade de Macapá e possuir técnicos qualificados e disponíveis para garantir a manutenção e consequente funcionamento dos equipamentos.

10.23 – A solicitação de manutenção deverá ser atendida no mesmo dia.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



11.2 - Fiscalizar e avaliar os serviços através da DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/MPEA, visando manter a eficiência dos trabalhos, bem como detectar possíveis falhas e exigir e/ou propor, de imediato, as correções possíveis, mantendo-se os prazos anteriormente acertados.

11.3 - Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde necessitem ser instaladas as plataformas verticais com a devida autorização do MPEA.

11.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços e os equipamentos/materiais aplicados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA;

11.5 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato devidamente designado pela autoridade superior após sanadas todas as pendências citadas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura/MPEA.

12 – SANÇÕES:

12.1 - Ao Ministério Público do Estado do Amapá, caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis;

12.2 - Caberá também ao Ministério Público do Estado do Amapá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar, injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Art. 62 da Lei 8.666/93) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do ato de convocação, emitido pelo CONTRATANTE.

12.3 - Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à ADJUDICADA ou contratada, cumulativamente, conforme o caso:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no serviço a ser executado até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato após o 20º(vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e sua alteração; e,
- f) Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- g) As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

12.4 - As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.5 - As multas referidas neste item serão descontadas do pagamento devido pelo M.P.E.A;

12.6 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pelo MPEA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

13 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

13.1 – Atestado de Capacitação Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida e a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser solicitado pela Comissão de Licitação, através de diligência a prova fiscal de execução.

13.2 – Indicação do responsável técnico, engenheiro mecânico ou engenheiro civil devidamente cadastrado no CREA/AP e no caso de arquiteto e urbanista devidamente cadastrado no CAU/AP. No caso da indicação ser de engenheiro civil ou arquiteto, deverá o profissional apresentar curso de qualificação, como especialização ou equivalente.

14– VALOR DA DESPESA:

14.1 – O valor total da despesa está estimado em **R\$ 580.452,39 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**

Atenciosamente,

Robson Luiz Miranda Naiff
Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura

Estimativa de Preços

Item	Especificação	Quant.	Und.	P. Unit.	P. Total
1.0	Fornecimento e instalação de plataforma vertical enclausurada , confeccionada em estrutura metálica com acabamento na cor cinza texturizada, equipamento apropriado para portador de deficiência física. Capacidade de carga mínima de 250kg; porta do pavimentos interior e superior com altura em torno de 2.000mm e travamento eletromecânico; controles de chamada dentro e fora do equipamento; velocidade de 6 metros/segundo; 02 (duas) paradas; entrada e saída unilateral; desnível vertical de até 3.500 mm; controles com botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação 220v / 60 hz monofásico; garantia mínima de 01 (um) ano.	3,00	und.	108.784,13	326.352,39
1.0	Fornecimento e instalação de plataforma vertical não enclausurada , confeccionada em estrutura metálica com acabamento na cor cinza texturizada, equipamento apropriado para portador de deficiência física. Capacidade de carga mínima de 250kg; porta do pavimentos interior e superior com altura em torno de 2.000mm e travamento eletromecânico; controles de chamada dentro e fora do equipamento; velocidade de 6 metros/segundo; 02 (duas) paradas; entrada e saída unilateral; desnível vertical de até 3.500 mm; controles com botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação 220v / 60 hz monofásico; garantia mínima de 01 (um) ano.	3,00	und.	84.700,00	254.100,00
TOTAL					580.452,39



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC(MF) nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Ministério Público do Estado do Amapá, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 051/2015.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços por item, para o objeto a seguir indicado, informando que nos preços propostos, já estão incluídos todos os tributos, fretes, seguro e quaisquer outros despesas inerentes para a entrega no MP-AP, em Macapá/AP. observadas às especificações de que trata seu anexo I – Termo de Referência:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de plataforma vertical enclausurada , confeccionada em estrutura metálica com acabamento na cor cinza texturizada, equipamento apropriado para portador de deficiência física. Capacidade de carga mínima de 250kg; porta do pavimentos interior e superior com altura em torno de 2.000mm e travamento eletromecânico; controles de chamada dentro e fora do equipamento; velocidade de 6 metros/segundo; 02 (duas) paradas; entrada e saída unilateral; desnível vertical de até 3.500 mm; controles com botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação 220v / 60 hz monofásico; garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	03		
2	Fornecimento e instalação de plataforma vertical não enclausurada , confeccionada em estrutura metálica com acabamento na cor cinza texturizada, equipamento apropriado para portador de deficiência física. Capacidade de carga mínima de 250kg; porta do pavimentos interior e superior com altura em torno de 2.000mm e travamento eletromecânico; controles de chamada	UNIDADE	03		



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP
ANEXO II**

dentro e fora do equipamento; velocidade de 6 metros/segundo; 02 (duas) paradas; entrada e saída unilateral; desnível vertical de até 3.500 mm; controles com botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação 220v / 60 hz monofásico; garantia mínima de 01 (um) ano.				
				TOTAL

Informar na proposta:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- Marca e Modelo do material
- Prazo de garantia e validade dos produtos:
- Prazo de Entrega dos produtos:

Razão Social da empresa Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Nome do Representante Legal:	
C.I.: nº	
Assinatura:	
Local e data:	
Dados Bancários(Conta corrente)	



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP
ANEXO V**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 051/2015-MPAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-CPL/MP/AP
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº 051/2015, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo).**

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.6 do Edital do Pregão, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015

Representante legal da empresa licitante

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

Declaramos para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá/AP, de de 2015.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:

Este documento deverá ser apresentado FORA dos envelopes



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

PROCESSO Nº 0008024/2015-MPAP

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Avenida FAB, 64, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Dr.(a)** ____, nos termos das Leis n.ºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos n.ºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº ___/2015, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Diretor Geral, às fls. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual prestação de serviços/e ou aquisição ____ ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue:

Itens n.ºs: __, __ e __.

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito a____, CEP- _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual prestação de serviços/e ou aquisição ____ **ao Ministério Público do Estado do Amapá especificados no anexo desta ATA**, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir/contratar os serviços/materiais/equipamentos(conforme o caso) referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



- 4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ___/2015.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ___/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº ___/2015, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.
- 4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme a Minuta Contratual, não havendo contrato, será conforme o Termo de Referência.
- 5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

- 6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços (conforme o caso) com as especificações; e
- 6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço(conforme o caso) e consequente aceitação.
- 6.3. Todos os serviços/itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.
- 6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS ;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Demais regras contidas na Minuta Contratual, se houver.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS (conforme o caso) E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições/prestação de serviços (conforme o caso) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPAP.

13.3. O fornecedor/prestador de serviços (conforme o caso) poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ___/2015 e seus anexos, a propostas da empresa: ___, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens: ___.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001 e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

Continuação do Anexo IX do Edital do Pregão **051/2015**:

Anexo da Ata de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ de _____ de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual prestação de serviços/e ou aquisição de _____, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º ____/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até __ de _____ de 20__.

Item	Descrição do serviço / e /ou Equipamento	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado – R\$
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) Email:				



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

CONTRATO N.º _____/2015-MPEA

PROCESSO N.º 0008024/2015-SP/PGJ-MPEA

Modalidade _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E
A EMPRESA _____, PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua do Araxá, s/nº, Bairro Araxá, CEP 68.903-883, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 34.869.354/0001-99, doravante simplesmente denominado **MPEA**, representado por sua DIRETORA-GERAL, **Dra.** _____, CPF nº _____, RG. nº _____, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa _____, situada na Av. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CNPJ. nº _____, neste ato representada pelo **Sr (a).** _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da CONTRATADA e as condições do ato convocatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de plataformas verticais, sendo uma para Oiapoque e as outras a definir pela Administração Superior, para uso de pessoas portadoras de deficiência física, a serem instaladas nos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O objeto de que trata a cláusula anterior será executado ao preço total de _____
(_____)

3.1 – O pagamento será efetivado através de depósito em conta bancária, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada por comissão de recebimento, designada pelo MPAP.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

3.2 – No valor já estão incluídas todas as despesas com mão de obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Visando o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, as partes se obrigam, além dos deveres previstos na Lei 8.666/93, cabendo à:

4.1 – CONTRATADA:

- 4.1.1. – Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passa a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;
- 4.1.2. – Entregar os equipamentos dentro dos melhores padrões técnicos;
- 4.1.3. – Substituir, sem qualquer ônus para a contratante, os equipamentos que, a critério desta, não estejam dentro das especificações;
- 4.1.4. – Dispor de técnicos capacitados, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.1.5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações relativas ao desenvolvimento do objeto contratado;
- 4.1.6 – Respeitar sempre as normas da ABNT;
- 4.1.7 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços;
- 4.1.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.2 – CONTRATANTE:

- 4.2.1 – Comunicar à CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto à execução do objeto;
- 4.2.2 – Efetuar o pagamento na forma pactuada
- 4.2.3. – Constituem direitos e prerrogativas do MPEA, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 4.2.4. – Acompanhar, controlar e avaliar através da Secretaria de Informática, as instalações e os equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA e PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

6.2 – O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço dos equipamentos é aquele descrito na proposta da contratada, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor total
1.1	Fornecimento e instalação de plataforma vertical enclausurada , confeccionada em estrutura metálica		Und	R\$	R\$

	com acabamento na cor cinza texturizada, equipamento apropriado para portador de deficiência física. Capacidade carga mínima de 250kg; porta do pavimento interior e superior com altura em torno de 2.000mm e travamento eletromecânico; controles de chamada dentro e fora do equipamento. Velocidade de 6 metros/segundo; 02 paradas; entrada e saída unilateral; desnível vertical de até 3.500 mm; controles com botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação de 220v/60hz monofásico; garantia mínima de 01 ano.				
1.2	Fornecimento e instalação de plataforma vertical não enclausurada , confeccionada em estrutura metálica com acabamento na cor cinza texturizada, equipamento apropriado para portador de deficiência física. Capacidade carga mínima de 250kg; porta do pavimento interior e superior com altura em torno de 2.000mm e travamento eletromecânico; controles de chamada dentro e fora do equipamento. Velocidade de 6 metros/segundo; 02 paradas; entrada e saída unilateral; desnível vertical de até 3.500 mm; controles com botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação de 220v/60hz monofásico; garantia mínima de 01 ano.		Und	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do presente contrato será destinado o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que para o Exercício de 2015 foi empenhado o valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária, consignada no Programa de Trabalho n° _____, Fonte ____, Elemento de Despesa n° _____, objeto da Nota de Empenho n° _____/2015, de __/__/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do Índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, desde que ocorra alguma das situações elencadas no Artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com amplo direito de defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis:

a) advertência;

b) multa nas seguintes hipóteses:

b.1 – **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), a ser executado até o 20º(vigésimo) dia;

b.2 – **0,6%** (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total do Contrato/instrumento equivalente após o 20º(vigésimo) dia, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato/instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato(ou instrumento equivalente), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **10.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 – As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 – Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item **10.1** poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 – No caso das penalidades previstas no item **10.1**, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao(à) Exmo(ª) Sr.(ª) Procurador(a)-Geral de Justiça, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido nas suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização. Os casos de rescisão serão



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP



formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira – Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito a rescindir este Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, ou pedido de concordata ou a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção na prestação dos serviços por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato;
- g) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) o não atendimento das determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE que forem designados para fiscalizar a execução do objeto deste instrumento;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- j) caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- k) utilização de materiais, equipamentos e acessórios das instalações sem a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE;
- l) utilização de materiais de natureza duvidosa ou inadequado nos serviços de manutenção;
- m) não seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras de instalações elétricas, hidro-sanitárias, telefônicas, lógica, bem como as especificações técnicas emitidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Amapá.

Subcláusula Segunda – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável de sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 – Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

Sub-cláusula Primeira – É vedada a prestação de serviços por empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público do Amapá, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, inclusive, conforme dispões o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sub-cláusula Segunda – Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos serão regulados pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, na forma preconizada pelo artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo , da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, __ de _____ de 2015.

CONTRATADA



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MP-AP

CHEK-LIST dos documentos a serem apresentados neste Pregão: (RESUMO)

*Obs.: Verificar as exigências do edital para cada um dos documentos abaixo.
Este check-list é apenas um auxílio aos licitantes no momento de fechamento dos seus envelopes.*

FORA DOS ENVELOPES:

- **Credenciamento** (conforme o título III do Edital, se for o caso);
- **Declaração** de que cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V do Edital);
- **Declaração** de ME-EPP (se for o caso) (Anexo IV do Edital);
- **Declaração** de elaboração independente de proposta (Anexo VII do Edital)
- **Declaração** de Declaração em Face da Resolução 37/2009/CNMP (Anexo VIII do Edital)

Dentro do ENVELOPE 1 – PROPOSTA:

- Proposta da empresa conforme o item VIII do Edital.

Dentro do Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO:

1- Declaração de empregador Pessoa Jurídica (Anexo III do Edital);

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1- Registro comercial (no caso de individual); Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social(e alterações); Inscrição do ato constitutivo(no caso de sociedade civil); Decreto de autorização(no caso de empresa estrangeira);

3- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

3.1- **CNPJ;**

3.2- **Provas de regularidade das fazendas: Federal, Estadual e Municipal** (do domicílio ou sede do licit.). No caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação; Faz parte da prova de regularidade fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

3.3- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND);**

3.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ;

4- DOCUMENTO(S) DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Um ou mais **atestado(s) de capacidade técnica;**

4.2) Indicação do responsável técnico, engenheiro mecânico ou engenheiro civil devidamente cadastrado no CREA/AP e no caso de arquiteto e urbanista devidamente cadastrado no CAU/AP. No caso da indicação ser de engenheiro civil ou arquiteto, deverá o profissional apresentar curso de qualificação, como especialização ou equivalente.

5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial

5.2- **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

- **Declaração (se for o caso)**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**ATENÇÃO: EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO**). (Anexo IV do Edital).